



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA N° 1.373, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 335.270,74 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para atualização do orçamento do exercício vigente criando a seguinte dotação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0229.10070	Reforma da UBS II	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	335.270,74
Fonte de Recurso - 0.1.47.000.000 – Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Investimentos – Exercício		300.000,00
Fonte de Recurso - 0.3.02.000.000 – Receita e Transferência de Impostos – Saúde – Exercício Anterior		35.270,74

Art. 2º Para atender a alteração citada no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

- I- R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos de anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0230.20074	Manter as Atividades do Hospital	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00
Fonte de Recurso - 0.1.02.000.000 – Receita e Transferência de Impostos – Saúde – Exercício		300.000,00



TAPURAH

PREFEITURA

- II- R\$ 35.270,24 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta reais e vinte quatro centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, referentes à fonte de recurso 0.1.02.000.000.

Art. 3º Fica autorizada a atualização dos anexos do PPA-2018/2021 e da LDO-2021, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 11 de junho de 2021.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal

